



Nº 0224

# ESTADO DO AMAPÁ

# Diário Oficial

DECRETO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 1989

MACAPÁ, 22 DE NOVEMBRO DE 1991 - 6ª - FEIRA

Governador do Estado do Amapá  
**ANNIBAL BARCELLOS**

Chefe da Casa Civil do Governador  
Maj. **PM RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**

Vice-Governador do Estado do Amapá  
**RONALDO PINHEIRO BORGES**

## SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração  
Dr. **PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES**

Procurador Geral do Estado do Amapá  
Dr. **ALDENOR SALES DA SILVA FONSECA**  
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral  
Dr. **RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania  
Dr. **MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM**  
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento  
Dr. **LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA**  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública  
Dr. **HILDEBERTO CARNEIRO DA CRUZ**

Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esporte  
Prof. **ANTONNEI PINTO LIMA**  
Secretário de Estado da Fazenda  
Dr. **JANARY CARVÃO NUNES**  
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos  
Dr. **EDILSON MACHADO DE BRITO**  
Secretário de Estado da Saúde  
Dr. **OSVALDO ALVES TEIXEIRA**

## Gabinete do Governador

### PORTARIA Nº 314/91-CCC

O Chefe da Casa Civil, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o teor do Ofício nº 217/91-DETRAER/GABI,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar VALDELEIR CARDOSO DO NASCIMENTO, Comandante de Aeronave e PAULO SÉRGIO DE SOUSA LCFES, Comandante de Aeronave, lotados neste Gabinete, com exercício no Departamento de Transportes Aéreos-DETRAER, para viajar da sede de suas atribuições - Macapá - até a cidade de Belém-PA, conduzindo a aeronave PP-EIX(Bandeirante), no dia 14.11.91, a disposição da Federação de Ciclismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Chefia da Casa Civil, em Macapá-Ap, 18 de novembro de 1991.

**RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Chefe da Casa Civil

### PORTARIA Nº 315/91-CCC

O Chefe da Casa Civil, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar ADEMIR SANTOS DE ALMEIDA, Diretor Administrativo e Financeiro do BANAP, Cód. CDS-3, lotado neste Gabinete, para viajar da sede de suas atribuições - Macapá - até a cidade de Belém-PA, a serviço do Banco do Estado do Amapá S.A. - BANAP, nos dias 21 e 22.11.91.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Chefia da Casa Civil, em Macapá-Ap, 18 de novembro de 1991.

**RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Chefe da Casa Civil

### PORTARIA Nº 316/91-CCC

O Chefe da Casa Civil, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o teor do Ofício nº 219/91-DETRAER/GABI,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar VALDELEIR CARDOSO DO NASCIMENTO, Comandante de Aeronave, FRANCISCO JORGE FERREIRA BARROS, Comandante de Aeronave e FRANCISCO ROBERTO ALVES FICANÇO, Agente Administrativo, lotados neste Gabinete, com exercício no Departamento de Transportes Aéreos-DETRAER, para viajar da sede de suas atribuições - Macapá - até a localidade de Monte Dourado, à disposição da Secretaria de Saúde durante o dia 15.11.91.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Chefia da Casa Civil, em Macapá-Ap, 18 de novembro de 1991.

**RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Chefe da Casa Civil

## Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/91 GEA -SEPLAN

INSTRUMENTO/PARTES: Governo do Estado do Amapá e a Firma JART-Desenvolvimento Ltda

OBJETIVO: Elaboração de projeto de Institucionalização

do Sistema Industrial e Turístico do Estado do Amapá.

Novembro de 1992.

VALOR: Cr\$ 22.600.000,00 (VINTE E DOIS MILHÕES E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS).

Macapá(AP), 19 de Novembro de 1991.

NOTA DE

EMPENHO: nº 91NE08970 emitida em 31.10.91.

LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA  
Secretário de Agricultura

VIGÊNCIA: 31.10.91 à 31.01.92.

SIGNATÁRIO: ANNIBAL BARCELLOS, Governador do Estado do Amapá, JOSÉ ALCINDO RITTES, Diretor da Firma JART - Desenvolvimento Ltda.

Macapá, 20 de novembro de 1991.

## Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento

### EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO E PARTES: Convênio nº 10200.91/133-6-EMBRAPA,, celebrado entre o Ministério da Agricultura e Reforma Agrária eo Governo do Estado do Amapá, com a interveniência da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA.

OBJETIVO: O presente Convênio objetiva disciplinar a cooperação e a complementação de esforço entre o Ministério da Agricultura e Reforma Agrária e o Estado do Amapá, para o desenvolvimento de Programas de Assistência Técnica e Extensão Rural, acordadas com a EMBRAPA, com vistas ao aumento da produção, da produtividade, da renda líquida e da melhoria da qualidade de vida do homem rural, através da tecnologia agropecuária.

PRAZO: O presente Convênio terá vigência de 05 (cinco) anos a contar da data da assinatura (05.09.91).

Macapá(AP), 20 de novembro de 1991

LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA  
= Secretário de Agricultura -

### EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO E PARTES: Contrato nº 009/91-SEAGA, firmado entre o Estado do Amapá e o Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, com a interveniência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, assinado em 12 de Novembro de 1991.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato foi celebrado no que preceitua o Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e Lei Complementar nº 41, de 22 de Dezembro de 1981, e Artigo 22, inciso X do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de Novembro de 1986.

OBJETIVO: Objetiva o presente Contrato, a prestação de serviços por parte do Contratado, para revenda de animais bovinos.

PRAZO: Vigência a partir da data da assinatura, até 12 de

## Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte

## Conselho Estadual de Educação

CÂMARA DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS

PROCESSO Nº 40/91-CEE

PARECER Nº 35/91-CEE

APRECIA O PROJETO "MATERIAL DE ENSINO X APRENDIZAGEM" DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EXERCÍCIO DE 1991, A SER FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

### I - HISTÓRICO :

## ESTADO DO AMAPÁ

### DIÁRIO OFICIAL

Diretor do Departamento de Imprensa Oficial

**Dr. PAULO ROBERTO PENHA TAVARES**

Divisão Administrativa

**Drª. RUTH ENEIDA NEVES ANAICE DA SILVA**

Divisão Industrial

**Prof. JECONIAS ALVES DE ARAÚJO**

Divisão de Comercialização

**Drª. TELMA Mª CALIXTO DOS S. DE OLIVEIRA**

### ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de Ofício ou Memorando. O Diário Oficial do Estado do Amapá, poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/PA.

### HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Horário: Das 07:30 às 13:30 horas

### PREÇOS - PUBLICAÇÕES

\* Publicações por centímetros de coluna . . . . . Cr\$ 3.000,00

### PREÇOS DAS ASSINATURAS

\* Macapá . . . . . Cr\$ 20.000,00

\* Outras Cidades . . . . . Cr\$ 30.000,00

\* As assinaturas são trimestrais e vencíveis em 31 de dezembro/91

\* Preço do Exemplar . . . . . Cr\$ 300,00

\* Número atrasado . . . . . Cr\$ 350,00

### RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor de Imprensa Oficial do Estado do Amapá, até oito(08) dias após a publicação.

Assinatura: Telefone(096)222-5364 - 223-3444 - Ramais 176 - 177 - 178.

Rua: Cândido Mendes, nº 458 - Centro - Macapá  
Estado do Amapá - CEP 68900

Através do Ofício nº 5873/91-GAB/SEECE, o Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Educação encaminhou a este Conselho, projeto "Material de Ensino X Aprendizagem", solicitando, para cumprimento de exigências legais, análise e emissão de parecer.

II - ANÁLISE :

O projeto em referência, tem como objetivo "dotar as Unidades Escolares de 1º Grau, da Rede Estadual de Ensino, de materiais didáticos e pedagógicos, necessários ao desenvolvimento e fortalecimento da ação pedagógica, facilitando e contribuindo na aprendizagem do aluno e na prática docente".

Na justificativa do projeto a SEECE informa que nos anos letivos de 1985 a 1990, o referido material foi adquirido com recursos financeiros oriundos do V Acordo MEC/BIRD - Programa Monhangara, atendendo até 1990, 25.837 (vinte e cinco mil oitocentos e trinta e sete) alunos de 1ª a 4ª Série do Ensino de 1º Grau, além de 73 (setenta e três) professores de 43 (quarenta e três) escolas. Dito convênio encerrou sua vigência no dia 22 de fevereiro p.p..

Visando continuar o necessário atendimento à citada clientela de docentes e discentes, cuja demanda sofreu considerável incremento no presente ano letivo, a SEECE buscou a parceria do Ministério da Educação, para adquirir recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-F.N.D.E. para custear as despesas decorrentes da aquisição do aludido material.

O projeto constante de única meta consta de quatro (4) ações, assim especificadas:

- . Ação 1 - Aquisição de material didático básico para alunos de 1ª a 4ª série do 1º Grau Regular.
- . Ação 2 - Aquisição de material pedagógico básico para professores de 1ª a 4ª série do 1º Grau Regular.
- . Ação 3 - Aquisição de material didático esportivo p/ prática de Educação Física.
- . Ação 4 - Aquisição de material pedagógico para professores de 1ª a 4ª série do Ensino de 1º Grau Supletivo.

O projeto está orçado em CR\$-248.664.000,00 (Duzentos e quarenta e oito milhões seiscentos e sessenta e quatro mil cruzeiros), dos quais CR\$-188.940.000,00 (Cento e oitenta e oito milhões novecentos e quarenta mil cruzeiros) serão financiados pelo F.N.D.E. e CR\$-59.724.000,00 (Cinquenta e nove milhões setecentos e vinte e quatro mil cruzeiros) serão financiados pelo Governo do Estado do Amapá, e beneficiará 18.610 (dezoito mil seiscentos e dez) alunos e 472 (quatrocentos e setenta e dois) professores da Rede Estadual de Ensino.

III - VOTO DO RELATOR :

Com fundamento nos dados expendidos na análise, e reconhecendo a grande importância do projeto "Material de Ensino X Aprendizagem" da Secretaria de Estado da Educação, bem como o cumprimento das exigências legais, votamos pela sua aprovação.

Macapá, 07 de novembro de 1991.

*Eduardo Seabra da Costa*  
EDUARDO SEABRA DA COSTA  
- Relator -

IV - VOTO DA CÂMARA :

A Câmara de Planejamento, Legislação e Normas, aprova o voto do relator.

Macapá (AP), 12 de novembro de 1991.

*Helder José Freitas de Lima Ferreira*  
HELDER JOSÉ FREITAS DE LIMA FERREIRA

*Manoel Maria Gomes Costa*  
MANOEL MARIA GOMES COSTA

*Maridalva Kzan Martins Neri*  
MARIDALVA KZAN MARTINS NERI

*Eduardo Seabra da Costa*  
EDUARDO SEABRA DA COSTA

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena realizada nesta data decidiu acompanhar o voto do Relator.

Macapá(AP), Sala de Reuniões Plenárias "Professor Mário Quirino da Silva", em 12 de novembro de 1991.

*Eduardo Seabra da Costa*  
EDUARDO SEABRA DA COSTA  
*Manoel Pinheiro Pena*  
MANOEL PINHEIRO/PENA

*Manoel Maria Gomes Costa*  
MANOEL MARIA GOMES COSTA  
*Osman Cipriano Telles*  
OSMAN CIPRIANO TELLES

*Maridalva Kzan Martins Neri*  
MARIDALVA KZAN MARTINS NERI  
*Nelma Dorian Cavalcante de Sousa*  
NELMA DORIAN CAVALCANTE DE SOUSA  
*Raimunda da Silva Pontes*  
RAIMUNDA DA SILVA PONTES

*Helder José Freitas de Lima Ferreira*  
HELDER JOSÉ FREITAS DE LIMA FERREIRA  
*Antonio Cinto Lima*  
ANTÔNIO CINTO LIMA

*Francisco de Assis Gurgel Medeiros*  
FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS  
*Maria Dias Alcântara*  
MARIA DIAS ALCÂNTARA

**Secretaria de Estado de Obras e da Infra-Estrutura**

**Comissão de Licitação de Obras e Serviços**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/91-CLOS/SEDIE

A V I S O

A Secretaria de Estado de Obras e da Infra-Estrutura, através de sua Comissão de Licitação de Obras e Serviços, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, para a execução dos serviços de Revestimento, Urbanização e Pavimentação das Vias Laterais do Canal do Beiroi, em Macapá-AP.

Poderão participar desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA as empresas nacionais que satisfaçam os requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos relacionados à referida CONCORRÊNCIA PÚBLICA, que incluem as condições que a regulamentam, estarão à disposição dos interessados, para para aquisição e eventuais consultas, na Av. Fab nº 1276, Centro, em Macapá/AP.

A aquisição do Edital será mediante o recolhimento, à Tesouraria da Secretaria de Estado da Fazenda/GEA, da importância de Cr\$-200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros).

O recebimento das Propostas dar-se-á na Secretaria de Estado de Obras e da Infra-Estrutura, Sala de Reuniões da CLOS, à Av. Fab, 1276, no dia 20 de Dezembro de 1991, às 10:00 ( dez ) horas, perante a Comissão de Licitação de Obras e Serviços.

Macapá, 19 de novembro de 1991

*Edipe Rodrigues*  
Edipe Rodrigues  
Presidente

**Comissão de Inquérito**

PORTARIA Nº 001/91 - CIA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, designado pelo Decreto (P) Nº 1692 de 14 de Agosto de 1991, do Sr. Governador do Estado do Amapá, e,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar ELISMAR DA SILVA RODRIGUES, Datilógrafo, Classe "A" Ref. NI - 12, lotado na Secretaria Estadual de Justiça e Segurança Pública, para desempenhar a função de Secretário da referida Comissão.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, em Macapá (AP), 21 de Novembro de 1991.

FRANCISCO DE ASSIS CHAGAS DA SILVA  
Presidente da Comissão

ano em curso, conforme positiva o protocolo do recebimento passado no verso das peças objeto da irrisignação.

Procedendo-se contagem do prazo para interposição do recurso, excluindo-se o dia do começo e computando-se o dia do encerramento, o mesmo transcorreu no dia 24 do corrente mês.

Desta forma, em virtude da interposição do Recurso ter ocorrido somente no dia seguinte após a fluência do prazo legal, consequentemente quando já estava percluso o direito.

Isto posto, com fundamento no argumento acima, não conheço do recurso, em virtude de sua intempestividade.

Macapá (AP), 31 de outubro de 1991.

Dr. José Veríssimo Tavares  
CONSELHEIRO COPREGEDOR  
Tribunal de Contas do Amapá

**ACÓRDÃO Nº 001/91**

Recurso Administrativo nº 001/91.

Recorrente: Cobra Computadores e Sistemas Brasileiros S.A.

Recorrido : Comissão Permanente de Licitação.

**E M E N T A**

ADMINISTRATIVO.LICITAÇÃO. Tomada de Preços. Técnica e Preço. Prazo para interposição do recurso. Transcorrido o prazo legal para interposição do recurso, considera-se percluso o direito. Recurso não conhecido a unanimidade por ser intempestivo.

**A C Ó R D Ã O**

O Plenário Administrativo não conheceu do recurso, à unanimidade.

Votaram na ocasião os Conselheiros José Veríssimo Tavares e Luis Fernando Pinto Garcia.

Macapá (AP), 20 de novembro de 1991.

Cons. Margarette Santana dos Santos  
Presidente

Cons. José Veríssimo Tavares  
Relator

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

**RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 001/91-TCE-AP**

RECORRENTE : COBRA COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIROS S.A.

RECORRIDO : COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES.

A recorrente solicita que seja modificada a decisão da Tomada de Preços nº 001/91-TCE-AP, que adjudicou a citada Concorrência a UNISYS ELETRÔNICA LTDA.

Estabelece o Art. 75 do Decreto-Lei nº 2.300 de 21 de novembro de 1986, que o prazo para o recurso é de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

A publicação do resultado da Tomada de Preços, foi devidamente realizada no Diário Oficial do Estado do Amapá, de 17 de outubro de 1991, sob o número 0200.

A interposição do recurso ocorreu no dia 25 de outubro de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESUMO DA LICITAÇÃO

HOROLOGO

21/11/91

ÓRGÃO : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ  
QUALIDADE: CARTA CONVITE  
OBJETO DA LICITAÇÃO: APARELHOS TELEFONICOS  
ABERTURA: 09:30 hs. do dia 19.11.91

EDITAL  
RECURSOS:

LOCAL: TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente da CPL  
HORÁRIO: 09:30 hs

Presidente do TCE  
Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

FIRMAS PARTICIPANTE	VALOR DOS ITENS GANHOS	HABILITADAS	DESCLASSIFICADA	PRAZOS		RELATÓRIO FINAL
				VALIDADEZ	ENTREGA	
W. B. FONSECA	-	SIM	-	40 dias	30 dias	Sra. Presidente:  Para participar desta Carta Convite, foram convidadas 03 (três) empresas do ramo pertinente, tendo todas comparecido ao ato licitatório.  Analisadas e julgadas as propostas de preços, a Comissão adjudicou a empresa DATAVOX Teleinformática Comercio Representações e Serviços Ltda.  A presente licitação importa em Cr\$ 3.776.203,20 (três milhões e setecentos e setenta e seis mil e duzentos e três cruzes e vinte centavos).  À superior consideração e homologação de Vossa Excelência.  Macapá (AP), de de 1991
M. RAMOS BRANDÃO- ME	-	SIM	-	40 dias	20 dias	
DATAVOX	3.776.203,20	SIM	-	10 dias	10 dias	

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**

CÂMARA ÚNICA

PAUTA DE JULGAMENTOS

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador

donor HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, Presidente da Egrégia Câmara Única, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que no dia 03 (três) de dezembro do ano em curso (terça-feira) às oito horas ou em sessão subsequente, no 1º andar da Sede Provisória do TJAP, na Sala de Sessões do Plenário, realizar-se-á a 4ª Sessão Ordinária para julgamento de processos adiados constantes de pautas já publicadas, os apresen-

tados em mesa que independem de publicação e mais o seguinte processo:

REMESSA EX-OFFICIO:

Nº 003 - Remetente ex-officio: JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE MACAPÁ - Autor: FIGUEIREDO, GUEDES & CIA. LTDA. - Advogado: Dr. UBIRAJARA VALENTE ÉPHINA - Réu: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Advogado: Dr. SEBASTIÃO GOMES DE FARIAS - Relator: Des. BENEDITO ANTONIO LEAL DE MIRA.

Macapá - AP, 21 de novembro de 1991.

(a) JANE DE BRITO - Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

1ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

HABEAS CORPUS: (Reg.Ac.00001)

Nº 001 - Impetrantes: GUARACY DA SILVA FREITAS e JORGE WAGNER DA COSTA (Advogados) - Paciente: JAMES SILVA PEREIRA - Relator: Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS.

DECISÃO: "Denegada a ordem, por maioria, vencido o Exmo. Sr. Desembargador Benedito Antonio Leal de Mira."

EMENTA: "HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. PRONÚNCIA. A revogação da Prisão Preventiva, na pronúncia, é faculdade e não obrigação do juiz, que considerará as circunstâncias para cada caso."

Macapá-AP, 20 de novembro de 1991.

(a) JANE DE BRITO - Diretora da Secretaria da Câmara Única

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO F.M.R.J.

PORTARIA Nº 001/91

O Presidente da Comissão de Administração do F.M.R.J. do Amapá, usando de suas atribuições, a vista do decidido na reunião de instalação da Comissão e do que dispõe o inciso VI, art. 8º do Decreto (N) nº 0158/91, de 30.09.91,

Resolve:

Designar o Senhor BENEDITO DA SILVA PICANÇO para exercer as funções de Coordenador de Operações do Fundo de Manutenção e Reparelhamento do Judiciário do Amapá.

Registre-se e Cumpra-se.

Macapá, 22 de outubro de 1991.

DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS

Presidente

2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

EXPEDIENTE DO DIA 14.11.91. PARA CIÊNCIA E AS DEVIDAS INTIMAÇÕES DAS PARTES. SENTENÇAS./

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, FORAM PROFERIDAS AS SEGUINTE SENTENÇAS: "Isto posto, atento às declarações prestadas pelo requerente e ao parecer da ilustre representan-

TE do Ministério Público, defiro o pedido. Ao Cartório de Registros Públicos para Providenciar. P.R.I. Macapá, 06.11.91. Carmo Antonio de Souza - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública."

PROCESSO Nº 15.975/91 - AUTOS CÍVEIS DE NASCIMENTO - Reque<sup>re</sup>nte: MELQUIADES NERI PEREIRA DE SOUZA.

PROCESSO Nº 15.973/91 - AUTOS CÍVEIS DE NASCIMENTO - Reque<sup>re</sup>nte: JOÃO ROCHA DA COSTA.

PROCESSO Nº 15.976/91 - AUTOS CÍVEIS DE NASCIMENTO - Reque<sup>re</sup>nte: ALCIBIADES DOS SANTOS VIEIRA.

PROCESSO Nº 0097/91 apenso ao 0098/91 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Requerente: MARIA CELESTE CARVALHO DE SOUZA (adv Evaldy Motta de Oliveira) Requerido: JONAS ALBERTO DOS SANTOS (adv. Paulo Alberto dos Santos). Sentença: " ANTE O EXPOSTO: 1) Julgo improcedente o pedido, na Ação de Consignação em Pagamento, declarando insubsistentes os depósitos e fetuados no decorrer do processo; 2) Julgo procedente o pedido, na Ação de Despejo, declarando existir inadimplimento da ré, ao mesmo tempo em que decreto o seu despejo. Concedo a ela o prazo de 15 (quinze) dias para desocupação voluntária do imóvel, após o que se sujeitará a execução forçada do julgado. A consignante pagará ainda as custas dos dois processos, bem como a verba honorária, que arbi<sup>tro</sup> em 15% (quinze) por cento sobre o valor dado à Ação de Despejo, devidamente corrigido. P.R.I. Macapá, 22.10.91. Carmo Antonio de Souza - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública."

PROCESSO Nº 0181/91 - MANDADO DE SEGURANÇA - Impetrante : BRÁULIO ROSANI GONDIN CRUZ E OUTROS (adv...) Impetrado : SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ (adv....) Sentença: "ANTE O EXPOSTO: 1) Extingo o processo, sem julgamento do mérito, em relação aos impetrantes VICENTE MANUEL PEREIRA GOMES e WALTER SOUZA DE OLIVEIRA (art. 267, VIII do CPC.); 2) Denego a Segurança em relação aos demais impetrantes e caso a liminar, digo, caso a liminar concedida. Sem honorários (Súmula 512 do S.T.F.). Custas pelos impetrantes. P. R. I. Macapá, 08.11.91. Carmo Antonio de Souza - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública."

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, FORAM PROFERIDAS AS SEGUINTE SENTENÇAS: "Com supedâneo no art. 794, inciso I, do CPC declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, em face do pagamento. Determino que se procedam as anotações de estilo e pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e, arquivem-se os autos. Entreguem-se os documentos ao devedor, ficando traslado. Libere-se a penhora, se houver. P.R.I. Macapá, 03.09, 30.10 e 31.10.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito da Vara Cível e Carmo Antonio de Souza - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública."

PROCESSO Nº 0273/91 - EXECUÇÃO - Exequirente: BANCO ITAÚ S/A (adv...) Executada: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE AMAPÁ-CEA (adv. Hilma Lima de Oliveira).

PROCESSO Nº 0296/91 - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXECUTIVO EXTRA JUDICIAL - Exequirente: FRIGORÍFICO BRAGA LTDA (adv. Francisco de Assis Menezes) Executado: EUCLIDES CAMPOS DE MORAES (adv...).

PROCESSO Nº 0349/91 - EXECUÇÃO - Exequirente: TRANSPUMA - TRANSPORTADORA PUMA LTDA (adv. Lóris Vilas-Boas) Executado: FIGUEIREDO GUEDES CIA LTDA (adv...).

PROCESSO Nº 0434/91 - EXECUÇÃO - Exequirente: ROBERTO MADUREIRA SANTOS (adv. Marcos Aurélio Nogueira) Executada: Maria do Socorro da Cruz Tavares (adv...).

PROCESSO Nº 0082/91 - ALVARÁ - Requerente: JOÃO DOS SANTOS LOUREIRO E OUTROS (adv. Gilma Alves da Silva). Sentença: " Isto posto, defiro o pedido de fls. 02/03 e de consequência, determino que se expeça em favor dos requerentes o respectivo Alvará, a fim de que possam receber junto ao BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A., - BRADESCO a importância acima mencionada. Após, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Sem custas. P.R.I. Macapá, 23.10.91. Carmo Antonio de Souza - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública."

PROCESSO Nº 0089/91 - DESPEJO - Requerente: MARIA TEIXEIRA CAMPOS (adv...) Requerido: FRANCISCO JORGE FERREIRA DE BARROS (adv...). Sentença: "Isto posto, julgo procedente o pedido formulado por MARIA TEIXEIRA CAMPOS. Decreto: a) a rescisão da locação firmada com FRANCISCO JORGE FERREIRA DE BARROS. b) o despejo do requerido, a quem assinalo o prazo de 15 (quinze) dias para desocupação voluntária do imóvel, sob pena de medida compulsória. Suportará o réu as custas e os honorários advocatícios, estes no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, corrigido monetariamente. P. R. I. Macapá, 21.10.91. Carmo Antonio de Souza - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública."

PROCESSO Nº 0196/91 - BUSCA E APREENSÃO - Requerente: ALCILENE MARIA BARCESSAT VAZ (adv. Cícero Borges Bordalo Júnior) Requerido: GENIVAL FERNANDES DE OLIVEIRA (adv...). Sentença: "Isto posto, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do CPC. Custas ex lege. Transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.R.I. Macapá, 07.11.91. Carmo Antonio de Souza - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública."

PROCESSO Nº 0374/91 - RESCISÃO DE CONTRATO C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Requerente: ENDESUR - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ (adv. José Luís Calandriani de Azevedo) Requeridos: JUCICLEIA MARIA FREIRE CARDOSO e ROLDÃO FONSECA CARDOSO (adv...). Sentença: "...Em consequência, julgo extinto o processo, ex-vi do art. 267, VIII, do CPC. Contados e preparados, fitas as anotações e baixa, arquivem-se os autos. P.R.I. Macapá, 06.11.91. Carmo Antonio de Souza - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública."

PROCESSO Nº 0523/91 - MANDADO DE SEGURANÇA - Impetrantes: SEBASTIÃO ALVES LEÃO e CREUZA CARVALHO DOS SANTOS (adv. Flávio Costa Cavalcante) Impetrado: ARMANDO SANTANA DA SILVA (Diretor da Endesur). Sentença: "...Ante o exposto, CONCEDO A LIMINAR, com fundamento no art. 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, e ordeno se suspenda o ato que deu motivo ao pedido, ou seja, que a autoridade impetrada se abstenha de efetuar a retirada da edificação" da forma pretendida, facultando a ela, a utilização da via ordinária que entender aplicável à espécie. Notifique-se a autoridade impetrada para que preste as informações no prazo legal. Intime-se. Macapá, 29.10.91. Carmo Antonio de Souza - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública."

PROCESSO Nº 0259/91 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - Embargante: C.R. ALMEIDA S/A - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES (adv. Carlos Alberto Pillatti de Oliveira) Embargado: PEDRO PETCOV (adv. em causa própria). Sentença: "...Ante o exposto, julgo procedentes os presentes embargos e improcedentes a execução. Condeno o embargado ao pagamento das custas dos processos, bem como da verba honorária advocatícia, esta à taxa de 10% (dez por cento) sobre o valor dado à execução, corrigido monetariamente. Transitada em julgado a presente sentença, libere-se a penhora sobre o bem constante, digo, constante de fls. 193 do processo nº 265. P.R.I. Macapá, 07.11.91. Carmo Antonio de Souza - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública."

O presente expediente será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de hum. mil novecentos e noventa e um. Eu, Antônia da Silva Montenegro, auxiliar judiciária, da tilografai.

EXPEDIENTE DO DIA 20.11.91. PARA CIÊNCIA E AS DEVIDAS INTIMAÇÕES DAS PARTES. DESPACHOS.

PROCESSO Nº 0207/91 apenso ao S/N - INCIDENTE DE ATENTADO - Autor: TOMÁZIA VAZ BRITO (adv...) Réu: JAIRO ALENCAR (adv. Wilma Lima de Oliveira). Despacho: "Sobre as petições de fls. 96/98 diga a autora. Macapá, 20.08.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito."

PROCESSO Nº 0208/91 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Autora: JOAQUINA BARBOSA LEMOS (adv. Caelos Augusto Tork de Oliveira) Réu: HEITOR DE AZEVEDO PICANÇO (adv. Ruben Bemerguy). Despacho: "Face o tempo decorrido, intime-se a autora à dizer se

ainda persiste o interesse no prosseguimento deste feito." Macapá, 22.10.91. Carmo Antonio de Souza - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública."

PROCESSO Nº 0372/91 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - Embargante: DIB TRIBUIDORA SOUZA & LIMA LTDA (adv. Vera de Jesus Pinheiro Corrêa) Embargado: JOSÉ DOS ANJOS SILVA (adv...). Despacho: "Sobre a impugnação diga a embargante. Macapá, 20.08.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito;"

PROCESSO Nº 0380/91 - AÇÃO ORDINÁRIA DE LOCUPLETAMENTO - Requerente: RUTH PINHEIRO DA SILVA (adv. Sônia Solange Maciel) Requerida: CONSTRUTORA, PRESTAÇÃO SERVIÇOS e COMÉRCIO SERRANORTE LTDA (adv...). Despacho: "R. A. Venha o título e executivo... Macapá, 19.09.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito".

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, FORAM PROFERIDOS OS SEGUINTE DESPACHOS: "Intime-se a autora para dizer sobre seu interesse no prosseguimento do feito (ou execução). Macapá, 21 e 30.10.91. Carmo Antonio de Souza - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública."

PROCESSO Nº 0138/91 - COBRANÇA - Requerente: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ (adv. Selma Elizabeth de Lacerda Mira e Cleo Farias de Araújo) Requerida: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (adv. Sebastião Gomes de Farias e Marcus Vinícius Gouvêa Quintas - procuradores jurídicos). Despacho:

PROCESSO Nº 0360/91 - EXECUÇÃO - Exequente: SEBASTIÃO SEVERINO DOS SANTOS (adv. Marcos Aurélio M. Nogueira) Executado: ORLANDO R. TEIXEIRA (adv...).

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, FORAM PROFERIDOS OS SEGUINTE DESPACHOS: "Junte-se. Especifiquem provas no tríduo esclarecendo sua finalidade. Macapá, 30.10, 05 e 07.11.91. CARMO ANTONIO DE SOUZA - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública."

PROCESSO Nº 0084/91 - DESPEJO - Requerente: JOSÉ MARIA CHAVES (adv. Manoel Felizardo Pereira Cardoso) Requerido: GERSON BATISTA DA SILVA (adv. Maria de Fátima Matias Tavares)

PROCESSO Nº 0188/91 - SUSTAÇÃO DE PROTESTO DE DUPLICATA - Requerente: ETECON LTDA (adv. Ivana Franco Cei e Edmilson Farias Monteiro) Requeridos: BANCO DA AMAZÔNIA S/A e MACEDO INDÚSTRIA E COM. METALÚRGICA LTDA (adv. Marília Costa Cavalcante e Mário Chermont).

PROCESSO Nº 0236/91 - INDENIZAÇÃO - Requerente: JOANA VALESIA DA SILVA DIAS e OUTROS (adv. Hiromi Sanada) Requerido: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ (adv. José de Arimathea Vernet Cavalcante - procurador jurídico).

NOS PROCESSOS A SEGUIR RELACIONADOS, FORAM PROFERIDOS OS SEGUINTE DESPACHOS: "J. Sobre a contestação e documentos diga a autora. Macapá, 19.09., 30.10., 06.11.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito e Carmo Antonio de Souza - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública."

PROCESSO Nº 0160/91 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO C/ PARTILHA DE BENS - Requerente: HERACLEIA GAMA PENAFORT (adv. Leonardo da Siveira Evangelista) Requerido: JOSÉ MARIA RODRIGUES MARTINS (adv. João Américo Nunes Diniz e Raimundo José Queiroga).

PROCESSO Nº 0291/91 - MANUTENÇÃO DE POSSE - Requerente: MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS DIAS (adv...) Requerido: MIGUEL RODRIGUES BITTENCOURT (adv. Aldenor Sales da Fonseca).

PROCESSO Nº 0417/91 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Requerente: LOJAS INCONSUL LTDA (adv. Ivana Cei e Edmilson Farias Monteiro) Requerido: EDMILSON BASTOS LEITE (adv. Eraldo Alves Correia).

PROCESSO Nº 0448/91 - ANULAÇÃO DE VENDA DE IMÓVEL - Requerente: DELMA NAZARÉ SIMÕES DE BRITO (adv. Conceição das Graças Amoras Mira) Requerido: NATAN SILVA LAGE (adv. Eloilson Amoras da Silveira Távora).

PROCESSO Nº 0090/91 - DESPEJO - Requerente: MARIA IZABEL AMARAL TORRINHA (adv. Leonardo da Silveira Evangelista) Requerido: GILSON IVAN FARIAS MAGAVE PICANÇO (adv. Cícero Borges Bordalo). Despacho: "Intime-se a autora à in

- formar se o requerido desocupou o imóvel, objeto desta ação. Macapá, 18.10.91. Carmo Antonio de Souza - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública."

PROCESSO Nº 0148/91 - COBRANÇA - Requerentes: ROMILDA MARIA FERREIRA DOS SANTOS e JOSÉ RIBAMAR FURTADO (adv...). Requerido: RAIMUNDO PEREIRA DUARTE (adv...). Despacho: "Aguarde-se por trinta dias a iniciativa dos autores. Intime-se. Macapá, 06.11.91. Carmo Antonio de Souza - Juiz de Direito da 1ª V. C. e de Faz. Pública."

PROCESSO Nº 0167/91 - CAUTELAR INOMINADA - Requerente: ELIAS NASCIMENTO DE MORAES (adv. Carlos Eduardo Mello da Silva) Requerido: BARBOATE SÃO CRISTÓVÃO (adv...). Despacho: "Junta-se. Intime-se as partes para se manifestarem sobre a proposta de honorários do perito. Macapá, 21.10.91. Carmo Antonio de Souza - Juiz de Direito da 1ª Vara C. e de Faz. Pública."

PROCESSO Nº 0175/91 - PERDAS E DANOS - Requerente: R. T. TEIXEIRA (ME) - adv...- Requerida: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ (adv. Ismael Soares Pereira de Souza - assistente jurídico). Despacho: "Aguarde-se a iniciativa da parte vencedora sobre a execução da sentença. Intime-se. Macapá, 21.10.91. Carmo Antonio de Souza - Juiz de Direito da 1ª V. C. e de Faz. Pública."

PROCESSO Nº 0180/91 - MANDADO DE SEGURANÇA - Impetrante: JOCIMAR FERNANDES (adv. - CANCELADO ESTE ÍTEM.

PROCESSO Nº 0194/91 - BUSCA E APREENSÃO - Requerente: JOSÉ DOMINGOS AIRES DA COSTA (adv. Leonardo da Silveira Evangelista) Requerido: DANILO GONÇALVES DE OLIVEIRA (adv. Adamor de Souza Oliveira). Despacho: "Especifiquem provas no tríduo, esclarecendo sua finalidade. Macapá, 07.11.91. Carmo Antonio de Souza - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública."

PROCESSO Nº 0198/91 - CAUTELAR INOMINADA - Requerente: JOÃO ALVES MEIRELLES NETO (adv. Odir Nascimento de Macapá) Requerido: EDILSON SANTOS JUAREZ (adv...). Despacho: "Intime-se o autor, por mandado, para manifestar o interesse no prosseguimento do feito, pena de extinção. Macapá, 28.11.90. Josué Ribeiro de Sousa - Juiz de Direito."

PROCESSO Nº 0230/91 - INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO - Requerente: ADRIANA COSTA PANTOJA (adv. Jorge Wagner Costa Gomes) Requerido: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ (adv. Ismael Soares Pereira de Souza - Procurador Jurídico). Despacho: "Intime-se a autora para informar se o acordo celebrado e homologado por este Juízo, foi cumprido. Macapá, 30.10.91. Carmo Antonio de Souza - Juiz de Direito da 1ª V. C. e de Faz. Pública."

PROCESSO Nº 0249/91 - CANCELAMENTO DE PROTESTO - Requerente: EDILSON CANTUÁRIA DANFAS (adv...) Requerido: BANCO REAL S/A (adv. Cícero Borges Bordalo). Despacho: "Aguarde-se a iniciativa da parte vendedora quanto a execução da sucumbência. Intime-se. Macapá, 30.10.91. Carmo Antonio de Souza - Juiz de Direito da 1ª Vara C. e de Fazenda Pública."

PROCESSO Nº 0250/91 - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL - Requerente: LEONDIRA BARBOSA DOS SANTOS (adv. Conceição Amoras Mira). Despacho: "Intime-se a requerente para esclarecer o requerido pela douta representante do Ministério Público. Macapá, 30.10.91. Carmo Antonio de Souza - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública."

PROCESSO Nº 0259/91 - EXECUÇÃO - Exequente: BELAUTO, ADMINISTRADORA LTDA (adv. Hilma Lima de Oliveira) Executados: FRANCISCO JORGE FERREIRA e ROBERVAL DE LAVOR CAVALCANTE (adv...). Despacho: "Intimem-se as partes para se manifestarem sobre a avaliação. Caso não haja impugnação designe-se data para o leilão, devendo a exequente indicar leiloeiro, praticando-se as diligências pertinentes. Macapá, 24.10.91. Carmo Antonio de Souza - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública."

PROCESSO Nº 0272/91 - EXECUÇÃO - Exequente: FINANCIADORA BRADESCO S/A - CRÉDITO, FINANC. e INVESTIMENTO (adv. Be-

nedito Nazaré Pereira) Executados: CARLOS ALBERTO BARRETO, ADALBERTO NEVES BARRETO e FRANCISCA DE CASTRO SILVA (adv. Carlos Eduardo Mello da Silva). Despacho: "Junta-se. Manifeste-se a exequente sobre este pedido. Intime-se. Macapá, 30.10.91. Carmo Antonio de Souza - Juiz de Direito da 1ª V. C. e de Fazenda Pública."

PROCESSO Nº 0319/91 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - Requerente: FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA (adv. Aldenor Sales da Fonseca) Requerida: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRO JESUS DE NAZARÉ (adv. Paulo José da Silva Ramos) Despacho: "Junta-se. Manifeste-se a requerida sobre a conta apresentada pela autora. Intime-se. Macapá, 30.10.91. Carmo Antonio de Souza - Juiz de Direito da 1ª V. C. e de Fazenda Pública."

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, FORAM PROFERIDOS OS SEGUINTE DESPACHOS: "Manifeste-se a exequente sobre a certidão do Oficial de Justiça. Intime-se. Macapá, 30.10. e 04, 05.11.91. Carmo Antonio de Souza - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública."

PROCESSO Nº 0332/91 - EXECUÇÃO - Exequente: ANTONIO PINHEIRO LAVOURA CIA LTDA (adv. Ruy Apolonho de Oliveira) Executado: S. MIRANDA FILHO (adv.).

PROCESSO Nº 0342/91 - EXECUÇÃO - Exequente: PRISCILA MACEDO MONTEIRO (adv. Marcos Aurélio Miranda Nogueira) Executada: FRANCISCA MARIA FIGUEIREDO GOMES (adv.).

PROCESSO Nº 0344/91 - EXECUÇÃO - Exequente: AMERICAN EXPRESS DO BRASIL S/A - TURISMO (adv. Evaldy Motta de Oliveira) Executados: JUSCELINO DEUS E SILVA e REJANE MAGDA GONÇALVES SILVA (adv.).

PROCESSO Nº 0356/91 - EXECUÇÃO - Exequente: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA NORTE LTDA (adv. Américo Nunes Diniz e Raimundo José Queiroga) Executado: JOÃO DINIZ W. PEREIRA MARCELLO (adv.).

PROCESSO Nº 0431/91 - EXECUÇÃO - Exequente: TEMPO & CIA (adv. Evaldy Motta de Oliveira) Executado: MARCO ANTONIO SILVA DE SOUZA (adv.).

PROCESSO Nº 0464/91 - EXECUÇÃO - Exequente: MARIA JOANA MATOS ATAÍDE (adv. Benedito Nazaré da Silva Pereira) Executada: NILDINA GOMES SILVA (adv.).

PROCESSO Nº 0478/91 - EXECUÇÃO - Exequente: CIA ITAÚ DE INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO (adv...). Executados: IDA FONSECA PONTES e GERALDO DE ANDRADE PONTES (adv.).

PROCESSO Nº 0377/91 - RECISÃO DE CONTRATO DE COMPRA e VENDA C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Requerentes: EVALDO RODRIGUES DA COSTA, LUCIVÂNIA CORDEIRO COSTA e OUTROS (adv. Marcos Aurélio Miranda Nogueira e Flávio Costa Cavalcante) Requerido: Mário Ferreira Duarte (adv.). Despacho: "R. A. Regularizada a representação de todos os autores, voltem. Macapá, 13.09.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 0387/91 - EXECUÇÃO - Exequente: CIA ITAÚ DE INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO (adv...) Executados: LUÍS MÁRIO RODRIGUES e IVAN MIGUEL DA CONCEIÇÃO LIMA (adv.). Despacho: "Intime-se a exequente para vir promover o regular andamento do feito em 48 (quarenta e oito) horas, pena de extinção. Macapá, 05.11.91. Carmo Antonio de Souza - Juiz de Direito da 1ª V. C. e de Fazenda Pública."

PROCESSO Nº 0405/91 - DECLARATÓRIA - Requerente: FRANCISCO LENIVAL RODRIGUES (adv. José Juís Calandrini) Requerido: ESPÓLIO DE BENEDITO ELIAS (adv. Eloilson Amoras Távora). Despacho: "Intime-se o advogado do autor a informar sobre o interesse no prosseguimento desta ação. Em caso positivo que venha aos autos o atual endereço deste. Macapá, 30.10.91. Carmo Antonio de Souza - Juiz de Direito da 1ª V. C. e de Fazenda Pública."

PROCESSO Nº 0418/91 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Consignante: AROLDI SILVA RESENDE (adv. Ivana Ceil e Edmilson Farias Monteiro) Consignado: MIGUEL RODRIGUES BITTENCOURT (adv. Aldenor Sales da Silva Fonseca). Despacho: "Junta -

se. Intime-se o autor para se manifestar sobre a contestação de fls. 20/21 dos autos, Macapá, 06.11.91. Carmo Antonio de Souza - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública."

PROCESSO Nº 0460/91 - EXECUÇÃO - Exequente: ECONÔMICO S/A (adv. Paulo Rubens Xavier de Sá) Executados: SILAS RIBEIRO DE ASSIS JÚNIOR e OUTRO (adv.:). Despacho: "1) Expeça-se Carta de Arrematação; 2) Expeça-se Alvará em favor da instituição bancária credora, para levantamento da importância depositada às fls. 28, pelo leiloeiro; 3) Após, diga o exequente sobre o prosseguimento. Intime-se. Macapá, 10.11.89. Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

PROCESSO Nº 0486/91 - EXECUÇÃO - Exequente: BANCO ITAÚ S/A (adv...) Executado: NILDE CECILIANO SANTIAGO e OUTROS (adv...). Despacho: "Manifeste-se as partes sobre o cálculo de fls. 50. Intime-se. Macapá, 21.08.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito."

PROCESSO Nº 0487/91 - EXECUÇÃO - Exequente: BANCO ITAÚ S/A (adv...) Executados: IMECON - IMPORTADORA E EXPORTADORA COMERCIAL MERCÚRIO LTDA e OUTROS (adv...). Despacho: "Manifeste-se a exequente sobre a certidão do Oficial de Justiça, lavrada às fls. 26 verso, Macapá, 04.11.91. Carmo Antonio de Souza - Juiz de Direito da 1ª V.C. e de Fazenda Pública."

PROCESSO Nº 0166/91 - CAUTELAR INOMINADA - Requerente: VIVIANE DA SILVA CRUZ (adv. Ericlaudio Alencar) Requerido: LEONILDO BARRETO (adv...). Despacho: "Manifeste-se o autor sobre a petição de fls. 08/10 e documentos. Intime-se. Macapá, 14.11.91. Carmo Antonio de Souza - Juiz de Direito."

PROCESSO Nº 509 (antigo tombamento-26.055) - Agravo de Instrumento - Agravante: DALVA MARIA PAIXÃO GUIMARÃES (adv. Luis Calandrini) Agravado: OSVALDO BATISTA NEVES e ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS (adv. Carlos Eduardo Mello Silva). Despacho "...Ao preparar". Mcp, 13.09.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 180 (antigo tombamento-22.868) - EXECUÇÃO - Exequente: IMPÉRIO DAS MÁQUINAS LTDA. (adv. Ubirajara Valente Ephina) Executado: RAIMUNDO PANTOJA DE OLIVEIRA. DESPACHO: "...Intime-se o exequente para manifestar interesse no prosseguimento do feito". Mcp, 31.10.91. Décio José Santos Rufino - Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 072 - EXECUÇÃO FORÇADA - Exequente: MULTITEÇAS AUTOS LTDA. (adv. Heli José de Oliveira) Executado: ELTON JOSÉ FERREIRA PINHEIRO. Despacho: "...Cumpra-se o disposto no parágrafo 2º do art. 56, da Lei nº 4.215, de 27.04.63." Mcp, em 15.10.91. Emanuel Moura Pereira - Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 423 (antigo tombamento-25.643) - AÇÃO COMINATÓRIA COM RITO ORDINÁRIO - Requerente: JOSÉ HOLANDA DE OLIVEIRA e ODILA DOS SANTOS OLIVEIRA (adv. Cícero Bordalo) Requerido: ERIVALDO A. DOS SANTOS. Despacho: "...Especifiquem as partes suas provas, declinando com precisão, natureza, finalidade, bem como os fatos que lhe serão objetos. Intime-se". Mcp, 05.11.91. Emanuel Moura Pereira - Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 261 (antigo tombamento-21.523) - MANDADO DE SEGURANÇA - Impetrante: PIERRE ALCOLUMBRE E CIA LTDA (adv. Vera Correa) Impetrado: GILSON C. DE ANDRADE e MANOEL CARVALHO ROCHA. Despacho: "...Manifeste-se a parte autora se ainda tem interesse no pleito." Mcp, 31.10.91. Décio José Santos Rufino - Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 444 (antigo tombamento-25.608) - EMBARGOS À EXECUÇÃO - Embargante: JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS LIMA (adv. Vera Correa) Embargado: ALFREDO GIBSON GUIMARÃES e outros (adv. Antonio Cabral de

Castro) Despacho: "...Sobre a impugnação diga ao requerente." Mcp, 20.08.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 104 (antigo tombamento-22.211) - EXECUÇÃO - Exequente: AFONSO MENDES RODRIGUES (adv. Marcos Nogueira) Executado: JOÃO ROSENILDO DA COSTA DIAS. Despacho: "...Tendo em vista a proposta constante de fls. 34, subscrita pelo patrono do exequente, DEFIRO a suspensão do Processo de Execução nos termos do art. 791, II c/c art. 265, II, ambos do CPC. Diga-se às partes. Mcp, 23.10.91. Décio José Santos Rufino - Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 065 (antigo Tombamento-25.368) - EXECUÇÃO - Exequente: AMAPÁ AUTOMÓVEIS LTDA. (adv. Antonio Fernando da Silva e Silva) Executado: TRANSPORTADORA BARRETO LTDA. (adv. Luci Meire S. Nascimento) Despacho: "...Diga a executada sobre a proposta do exequente". Mcp, 12.12.91. Emanuel Moura Pereira - Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 060 (antigo tombamento-25.731) - EXECUÇÃO - Exequente: NAPOLEÃO DE PAULA DOS SANTOS (adv. Américo Diniz e Raimundo Queiroga) Executado: ANTONIO PALHETA TAVARES (adv. PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS) Despacho: "...Diga-se ao credor sobre a nomeação." Mcp, 25.10.91. Décio José Santos Rufino - Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 315 (antigo tombamento-24.401) - EXECUÇÃO - Exequente: FIGUEIREDO, GUEDES & CIA LTDA (adv. Ubirajara Ephina) Executado: MANOEL SEVERO DE FREITAS. Despacho: "...Manifeste-se a exequente sobre a Certidão do Oficial de Justiça. Intime-se". Mcp, 09.09.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 048 (antigo tombamento-24.711) - EXECUÇÃO - Exequente: MARCOS AURÉLIO MIRANDA NOGUEIRA (adv. o mesmo) Executado: JORGE BARBOSA DE AZEVEDO; Despacho: "...Tendo em vista a proposição constante de fls. 17, subscrita pelo patrono, DEFIRO a suspensão do Processo de Execução nos termos do art. 791, II C/c art. 265, II, ambos do CPC. Diga-se às partes." Mcp, 25.10.91. Décio José Santos Rufino - Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 002 (antigo tombamento-8.366) - EXECUÇÃO - Exequente: PRODUTOS VITÓRIA S/A (adv. Cícero Borges Bordalo) Executado: MANUEL NUNES DA SILVA. Despacho: "...Solicite-se o endereço do executado. Intime-se." Macapá, 17.10.91. Emanuel Moura Pereira - Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 085 (antigo tombamento-16.691) - EXECUÇÃO - Exequente: CIA. ITAU DE INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO (adv. Margarete Santana) Executado: GUILHERMERO JOSÉ PEREIRA CAMARINHA e ISAIAS MONTEIRO DAS CHAGAS. Despacho: "...Manifeste-se a exequente se ainda tem interesse no prosseguimento do feito." Macapá, 25.10.91. Décio José Rufino - Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 088 (antigo tombamento-16.869) - EXECUÇÃO - Exequente: SEVEL - SEVERO VEICULOS LTDA. (adv. Margarete Santana) Executado: EDILSON SANTUÁRIA DANTAS. Despacho: "...Manifeste-se a autora se ainda tem interesse no prosseguimento do feito. Recolha-se as Custas." Macapá, 25.10.91. Décio José Santos Rufino - Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 424 (antigo tombamento-25.645) - EXECUÇÃO - Exequente: Mª JOSÉ VALENTE MENEZES DOS SANTOS (adv. Carlos Orlando Fonseca) Executado: IVAN PENAFORT DE SOUZA. Despacho: "...Manifeste-se a exequente sobre a certidão do Oficial de Justiça. Intime-se." MCP, 23.08.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 003 (antigo tombamento-19.256) - EXECU



ÇÃO - Exequente: PAULO RODRIGUES COSTA (adv. Pedro Petcov) Executado: HENRIQUE DA SILVA PANTOJA. Despacho: "...Intime-se o exequente a manifestar-se sobre o cálculo e depósito." MCP, 17.10.91. Emanuel Moura Pereira - Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 046 (antigo tombamento-25.319)- EXECUÇÃO - Exequente: JOSÉ TEÓRGO FERNANDES (adv. Marcos Nogueira) Executado: MARIA EDNA M. DA CONCEIÇÃO; Despacho: "...DEFIRO a suspensão do Processo de Execução nos termos do art. 791, II C/C art. 265, II ambos do CPC. Digam às partes." Mep, 24.10.91. Décio José Santos Rufino - Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 531 - RESCISÃO CONTRATUAL COM PERDAS E DANOS - Requerente: ANTONIO RÔMULO DE SOUZA (adv. Marcos Nogueira) Requerido: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA COSTA e ARLETE MARIA PELAES COSTA. Despacho: "...Diga o autor sobre a regularização da representação, no prazo de 10 (dez) dias atentando para o disposto no art. 37, do CPC." Mep, 04.11.91. Emanuel Moura Pereira - Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 167 (antigo tombamento-22.387) INDENIZAÇÃO - Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO pereira BAIA (adv. Vera Correa) Requerido: PERPÉtua DO SOCORRO SOUZA MENEZES e WALBER SANTOS MENEZES (adv. Cícero Junior). Despacho: "...Intimem-se as partes sobre a avaliação no valor de R\$ 640.575,00. Mep, 31.05.91. Américo Pedro Blanchini - Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 120 (antigo tombamento-20.940) - INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE TRABALHO - Requerente: BENEDITO RODRIGUES DOS SANTOS (adv. Paulo Sérgio Teixeira) Requerido: ABEL RODRIGUES; Despacho: "...Manifeste-se a autora sobre a Certidão do Oficial de Justiça, no prazo de 5 (cinco) dias." Mep, 24.10.91. Décio José Rufino - Juiz de Direito.

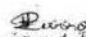
PROCESSO Nº 115 (antigo tombamento-20.772) - INDENIZAÇÃO. Requerente: MARIA BARBOSA COSTA (adv. José Ivo Casimiro) Requerido: ANTONIO GUILHERMINO DA SILVA. (adv. Cícero B. Bordalo) Despacho: "...Intime-se a autora e seu patrono, para a promoção dos atos judiciais pertinentes, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de extinção do feito com base no art. 267, inciso III, do CPC." Mep, 23 de outubro de 91. Décio José Santos Rufino - Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 114 (antigo Tombamento-20.746) - JUS-TIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL - Requerente: JOSÉ ODAIR FONSECA BENJAMIM e DALVA MIRANDA DO CARMO (adv. Paulo José da S. Ramos). Despacho: "...Manifestem-se os requerentes se ainda têm interesse no prosseguimento da ação. Tudo no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se." Mep, 23.10.91. Décio José Santos Rufino - Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 107 (antigo tombamento-20.604) - EXECUÇÃO - Exequente: JORGE DE OLIVEIRA VIANA DA COSTA Executado: AGUINALDO RODRIGUES DE SOUZA. Despacho: "...Manifeste-se a exequente sobre o prosseguimento da Execução. Intime-se." Mep, 23.10.91. Décio José Santos Rufino - Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 009 (antigo tombamento-23.844) - REVISIONAL DE ALUGUEL DE LOCAÇÃO - Requerente: MARIA TEREZA SANTOS DA SILVA (adv. Vera Correa e Liege Gomes) Requerido: OZIVALDO VITOR SILVA (adv. Paulo Alberto dos Santos) Despacho: "...Manifeste-se o requerido sobre o pedido da autora. I." Mep, 17.10.91. Emanuel Moura Pereira - Juiz de Direito.

O presente expediente será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, aos quatorze dias do mês de novembro de ano de hum mil novecentos e noventa e um. Eu, Maria das Graças V. de Oliveira, auxiliar Judiciário, datilografei.

  
Maria das Graças V. de Oliveira  
Chefe de Secretaria

PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES DE MACAPÁ - JUIZ DE DIREITO. DR. RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES.

EXPEDIENTE DO DIA 19/11/91, para ciência e as devidas intimações das partes e advogados.

NOS PROCESSOS ABAIXO REACIONADOS, FORAM PROFERIDOS OS SEGUINTE DESPACHOS:

Proc. nº 301/91 - AÇÃO CAUTELAR DE SEQUESTRO - Reque: N. M. de F. (Adv. Orgeni Jucá Leite Franco), Reqdo: Espólio de A. P. de F. (Adv. Ubirajara Valente Ephina). DESPACHO: "Intime-se a parte autora a impulsionar o feito em 48 horas, pena de extinção. I. Macapá, 05.11.91".  
Proc. nº 173/91 - AÇÃO DE ALIMENTOS - Reque: A. G. T. L., representada (Adv. Carlos Tork), Reqdo: G. P. B. (Adv. Murilo Marques da Silva); DESPACHO: "Verifico que os memoriais de alegações finais a que alude o r. despacho de fls. 76, ainda não foram trazidos aos autos pelas partes autora e ré, razão pela qual concedo o prazo de cinco dias para cada uma, a começar pela autora, facultando-se-lhe vistas dos autos por igual tempo. Em seguida, sucessivamente, ao réu. Decorrido o prazo, com ou sem memoriais, voltem-me conclusos para sentença final. Intime-se, Macapá, 24.10.91".  
Proc. nº 074/91 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - Reque: R. de S. D. (Adv. Paulo Sérgio Braga Teixeira), Reqdo: J. da S. M. (Adv. Manoel Luiz de

Matos). DESPACHO: "J. Diga a parte autora. I. Macapá, 21.10.91".  
Proc. nº 187/91 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - Reque: F. B. M., representada (Adv. José Ronaldo Serra Alves) - Reqdo: P. P. B. DESPACHO: "Diga a parte autora sobre a certidão de fls. 9V0; I. Macapá, 05.11.91".  
Proc. nº 123/91 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - Reque: N. A. G. S., representada (Adv. Francisco das Chagas S. Rego) - Reqdo: R. G. L. DESPACHO: "Especifiquem as partes, as provas que pretendem produzir. I. Macapá, 04.11.91".  
Proc. nº 118/91 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - Reque: V. M. L., representada e assistida (Adv. Gilma Alves da Silva) - Reqdo: M. O. de V. DESPACHO: "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. Após Cls. I. Macapá, 04.11.91".  
Proc. nº 117/91 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - Reque: M. B. da S. A., representada (Adv. Aldenor Sales da Silva Fonseca) - Reque: D. C. de M. DESPACHO: "Antes de designar audiência, intimem-me a autora a especificar as provas que pretende produzir. I. Macapá, 03.10.91".  
Proc. nº 265/91 - AÇÃO DE ALIMENTOS - Reque: T. de M. N., representada (Adv. Leonardo da Silveira) - Reque: A. J. C. N. DESPACHO: "Manifeste-se a autora, num tríduo. I. Macapá, 30.10.91".  
Proc. nº 050/91 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - Reque: J. K. S. P., representada (Adv. Cícero B. Bordalo Júnior) - Reque: C. N. C. DESPACHO: "J. Diga o réu. I. Macapá, 18.10.91".  
Proc. nº 087/91 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - Reque: M. K. M. M., representada (Adv. Aldenor Sales da S. Fonseca) - Reque: G. F. D. DESPACHO: "J. Diga a parte autora. I. Macapá, 18.10.91".  
Proc. nº 249/91 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - Reque: S. L. R., representada (Adv. Paulo Sérgio B. Teixeira) - Reque: J. B. de S. DESPACHO: "Sobre a certidão de fls. 8V0, diga a autora. I. Macapá, 14.11.91".  
Proc. nº 044/91 - EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS - Reque: M. H. da L. B. (Adv. Paulo Sérgio Braga Teixeira) - Reque: M. T. dos R. B. DESPACHO: "J. Diga o autor. Macapá, 17.10.91".  
Proc. nº 032/91 - AÇÃO DE DIVÓRCIO (Execução de Sentença, fls. 22/23) - Reque: M. de A. G. (Adv. Manoel de Jesus F. Brito e/ou) - Reque: C. de A. G. DESPACHO: "J. Diga o requerido. Macapá, 16.10.91".  
Proc. nº 028/91 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - Reque: A. B. M. de O., representada (Adv. Maria do Socorro C. Pinto) - Reque: M. C. da S. (Adv. Leonardo da Silveira Evangelista). DESPACHO: "J. Digam as partes sobre o laudo. Macapá, 17.10.91".  
Proc. nº 088/91 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - Reque: M. M. M., representado (Adv. Filomena Silva Valente) - Reque: M. F. S. de S. (Adv. Leonardo da Silva Evangelista). DESPACHO: "J. Sobre a contestação, diga a parte autora. Macapá, 18.10.91".  
Proc. nº 051/91 - AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - Reque: J. da S. P. (Adv. Ericláudio Alencar Rocha) - Reque: M. L. de J. P. (Adv. Cícero B. Bordalo Júnior). DESPACHO: "J. Manifeste-se o autor por 10 (dez) dias. Macapá, 18.10.91".  
Proc. nº 167/91 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - Reques: N. S. de O. e/ous, representados (Adv. Paulo Sérgio B. Teixeira) - Reque: A. B. de O. (Adv. Cícero B. Bordalo). DESPACHO: "Intime-se o requerido a manifestar-se sobre todo o processado, num decênio. Macapá, 24.10.91".  
Proc. nº 016/91 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - Reque: L. H. da S. R., representado (Adv. Vera de Jesus P. Correa) - Reque: J. de M. C. (Adv. Cícero B. Bordalo). DESPACHO: "J. Aguarde-se a intimação da parte ré quanto ao despacho de fls. 43. Macapá, 11.11.91".  
Proc. nº 225/91 - AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - Reque: A. M. P. (Adv. Manoel de Jesus F. de Brito) - Reque: M. V. G. P. DESPACHO: "Diga o autor sobre a certidão de fls. 10-verso, do Oficial de Justiça. I. Macapá, 29.10.91".  
Proc. nº 189/91 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - Reque: A. P. de C. R., representada (Adv. Liège C. de V. R. Gomes) - Reque: E. J. S. da Costa. DESPACHO: "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. I. Macapá, 25.10.91".  
Proc. nº 168/91 - EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA - Reque: J. N. F. P., representado (Adv. Maria do Socorro C. Pinto) - Reque: J. R. da R. P. (Adv. Ruy Apolonio de Oliveira). DESPACHO: "À vista das razões expostas e considerando que a medida de prisão civil é por demais drástica, só a cabendo em casos de extrema desídia alimentar do alimentante, o que não tenho como o caso, já que o requerido, pelo menos procurou justificar-se, deixo de decretar-lhe a prisão e defiro o parcelamento requerido, nas seguintes condições: pagamento em 10 (dez) parcelas mensais depositadas em Juízo, sendo o saldo devedor corrigido mensalmente pelas TR's; concomitantemente com o parcelamento o requerido deverá também pagar as prestações vincendas, integrais. I. Macapá, 24.10.91".  
Proc. nº 157/91 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - Reque: L. V. T., representada (Adv. Paulo Sérgio B. Teixeira) - Reque: L. de M. C. DESPACHO: "Intime-se a autora, pessoalmente e seu patrono a impulsionar o feito em 48 horas, pena de extinção. Macapá, 29.10.91".  
Proc. nº 229/91 - DIVÓRCIO DIRETO - Reque: I. G. N. (Adv. Leonardo da Silveira Evangelista) - Reque: A. de S. N. F. (Adv. Eloilson A. da Silveira Távora). DESPACHO: "J. Digam, a parte autora e a Curadoria de Família, sucessivamente. I. Macapá, 25.10.91".  
Proc. nº 125/91 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - Reques: A. de S. M. e/ous, representados (Adv. Ubirajara Ephina) - Reque: A. A. F. (Adv. Aldenor Sales da S. Fonseca). DESPACHO: "Num tríduo, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. I. Macapá, 06.11.91".  
Proc. nº 122/91 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - Reque: E. V. G. dos S., representado (Adv. Paulo Sérgio B. Teixeira) - Reque: M. P. C. DESPACHO: "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, num tríduo. I. Macapá, 06.11.91".  
Proc. nº 298/91 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - Reque: J. C. do M., representado (Adv. Gilma Alves da Silva) - Reque: J. do C. S. (Adv. Vera Correa). DESPACHO: "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, num tríduo. I. Macapá, 06.11.91".  
Proc. nº 319/91 - AÇÃO DE ALIMENTOS - Reque: W. A. e S., menor representado (Adv. Maria do Socorro C. Pinto) - Reque: J. do C. e S. DESPACHO: "J. Regularize o requerente a sua representação, pena de desentranhamento. I. Macapá, 05.11.91".  
Proc. nº 029/91 - AÇÃO DE ALIMENTOS - Reques: B. M. e/ous, menores representados (Adv. Marcos Nogueira) - Reque: F. C. D. (Adv. Paulo Alberto de S. L. Freire). DESPACHO: "J. Digam as partes sobre as contas de fls. 20/22. Após conclusos. Macapá, 12.11.91".  
Proc. nº 401/91 - DIVÓRCIO LITIGIOSO - Reque: P. N. (Adv. Vera de Jesus P. Correa) - Reque: O. dos P. N. (Adv. Eli P. de Oliveira). DESPACHO: "Intime-se o autor para manifestar-se sobre os sucessivos adiamentos de audiências por falta de providências de seu cargo, impulsionar o feito, em cinco dias, pena de extinção. I. Macapá, 14.11.91".  
Proc. nº 185/91 - EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA - Reque: T. G. R., menor representado (Adv. Hiromi Sanada) - Reque: E. G. de O. (Adv. Múcio de Queiróz Lima Lúcio). DESPACHO: "Manifestem-se as partes sobre a conta de fls. 20. I. Macapá, 14.11.91".  
Proc. nº 352/91 - INVENTÁRIO - Reque: Luzia Pereira Leite de Oliveira (Adv. Felizardo Cardoso) - Reque: Jorge Anaissi Queiróz de Oliveira.

DESPACHO: "Venham minudentemente, as primeiras declarações. I. Macapá, 07.11.91".

Proc. nº 175/91 - INVENTÁRIO - Reqte: Nadir Barbosa de Souza Cruz (Adv. Vera de J. P. Correa) - Reqdo: Espólio de Basílio Pereira de Souza Filho. DESPACHO: "J. Face aos argumentos aduzidos, ainda mais que desde a inicial de fls. 02, que a requerente fora indicada para o cargo, destituiu Nadir Barbosa de Souza Cruz do cargo de inventariante, nomeando em seu lugar a Sra. Maria Nazaré Barbosa de Souza, que deverá prestar o compromisso legal. Venham aos autos as primeiras declarações, após. I. Macapá, 23.10.91".

Proc. nº 271/91 - INVENTÁRIO - Reqte: Reginaldo Silva de Oliveira e outros (Adv. Vera de Jesus P. Correa) - Reqdo: Espólio de Mário Leite de Oliveira - DESPACHO: "Há herdeiros menores, exigindo redobrada cautela. Noticiam os requerentes o intento de alienar o bem do espólio, que não comporta, ao que parece, cômoda divisão. Assim, por avaliador do Juízo, proceda-se à avaliação do imóvel descrito e caracterizado na inicial. Desde logo, intime-se a inventariante a trazer aos autos, em nome do espólio, certidão negativa da Receita Federal (imposto de renda). I. Macapá, 06.11.91".

Proc. nº 139/91 - AÇÃO DE ALIMENTOS - Reqte: O. da C. A., menor representado (Adv. Nilson Alves Costa) - Reqdo: O. H. da M. DESPACHO: "Intime-se o autor, por sua representante, a indicar o endereço do réu, num decênio, pena de extinção. Macapá, 23.10.91".

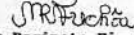
Proc. nº 030/91 - DIVÓRCIO LITIGIOSO - Reqte: R. E. N. A. da S. (Adv.

Edmilson Farias Monteiro) - Reqdo: J. A. da S. (Adv. Liege Cristina de V. R. Gomes). DESPACHO: "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. Macapá, 21 de outubro de 1.991".

Proc. nº 063/91 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - Reqte: L. F. de O., menor representada (Adv. Filomena Silva Valente) - Reqdo: R. S. C. (Adv. Carlos Orlando Fonseca de Souza). DESPACHO: "J. Diga a parte autora. I. Macapá, 04.11.91".

Proc. nº 407/91 - AÇÃO DE ALIMENTOS - Reqte: E. de L. P. e outros, menores representados (Adv. Maria do Socorro C. Pinto) - Reqdo: D. O. P. - DESPACHO: "Diga a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. I. Macapá, 14 de novembro de 1.991".

O presente expediente será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá (AP), aos dezanove (19) dias do mês de novembro de 1.991.

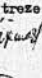
  
Maria Roginete Figueira Uchôa  
CHEFE DE SECRETARIA

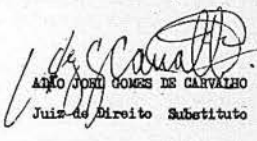
5ª VARA CRIMINAL.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO, MM. Juiz do Direito Substituto da 5ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da Lei etc ...

FAZ SABER

a todos os que o presente EDITAL com prazo de quinze dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: GUARACÁ CARVALHO MENEZES, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, como incurso no art. 20 e 21 da Lei nº 5.250/67. E como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente para, no prazo de cinco dias, apresentar defesa prévia, na forma do art. 43, § 2º da Lei nº 5.250/67, ciente que este Juízo funciona à Av. FAB, S/Nº, esquina com a Rua Manoel Eudócio Pereira, nesta cidade. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos treze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu,  Chefe de Secretaria, subscrevo.

  
ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO  
Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR JOSÉ EUSTÁQUIO C. TEIXEIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DESTA CAPITAL,

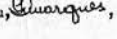
FAZ SABER


a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: LUIZ GONZAGA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, atualmente em lugar incerto e não sabido.

como incurso no artº 129 do CPB

E.

como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida FAB, s/nº nesta cidade, no dia

18.12.91, às 08:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu,  Francisca Ardante Marques, Diretora de Secretaria, subscrevo.

  
José Eustáquio C. Teixeira  
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

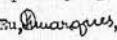
O DOUTOR JOSÉ EUSTÁQUIO C. TEIXEIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DESTA CAPITAL.


FAZ SABER

a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: JEAN CLAUDE PIERRE LABOISSIERE, alençonês, francês, solteiro, funcionário público do ministério da Justiça, em lugar incerto e não sabido.

como incurso no artº 129 do CP

E.

como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida FAB, s/nº nesta cidade, no dia 18.12.91, às 08:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu,  Francisca Ardante Marques, Diretora de Secretaria, subscrevo.

  
José Eustáquio C. Teixeira  
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO

O DOUTOR JOSÉ EUSTÁQUIO C. TEIXEIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DESTA CAPITAL.

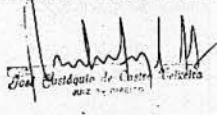
FAZ SABER

a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: JORGE ARADIA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, lanternheiro, atualmente em lugar incerto e não sabido.

como incurso no artº 129 do CPB

E.

como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida FAB, s/nº nesta cidade, no dia 18.12.91, às 08:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, Francisca Ardante Marques, Diretora de Secretaria, subscrevo.

  
José Eustáquio C. Teixeira  
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR JOSÉ EUSTÁQUIO C. TEIXEIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DESTA CAPITAL

FAZ SABER

a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: RAIMUNDO NUNATO MOURÃO DA SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, atualmente em lugar incerto e não sabido.

como incurso no artº 129 c.c. art. 61 inciso II, letra "a" C.P.P.

E.

como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente,

cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida FAB, s/nº nesta cidade, no dia 18.12.91, às 08:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e um. Su. *Francisca*, Francisca Ardasse Marques, Diretora de Secretaria, subscrevo.

*Francisca Ardasse Marques*  
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO; COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR JOSÉ EUSTÁQUIO C. TELHEIRA, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DESTA CAPITAL,

FAZ SABER

a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seu trâmite um processo em que é acusado: NILTON CREZAR DA COSTA VILHENA, brasileiro, amapaense, solteiro, lanterneiro, atualmente em lugar incerto e não sabido.

como incurso no artº 155 § 4º, nº IV, do CPB

E,

como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida FAB, s/nº nesta cidade, no dia 18.12.91, às 08:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e um. Su. *Francisca*, Francisca Ardasse Marques, Diretora de Secretaria, subscrevo.

*Francisca Ardasse Marques*  
Diretora de Secretaria

## MUNICIPALIDADES

### Prefeitura de Macapá

#### EDITAL

Saibam quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem que o Senhor ALDINAR OLIVEIRA DE CARVALHO, requereu junto ao MUNICÍPIO DE MACAPÁ- PREFEITURA MUNICIPAL, Regularização do Imóvel, Quadra 65, Setor 26, Lote 378 (ant. 25) situado no Bairro Jardim Felicidade, que encontra-se cadastrado em nome do Senhor ORDÉRIO SILVA MEIRA.

Os interessados em contestar referido pedido, deverão fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, junto a Procuradoria Jurídica, no Prédio da Prefeitura Municipal de Macapá, sito à Av. FAB, 840 - Centro.

Macapá-AP., 21 de novembro de 1991.

*Alcides*  
ALCIDES BENEVIDES DOS SANTOS  
PROCURADOR JURÍDICO SUBSTITUTO

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

### CARTÓRIO JUCÁ PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do cartório civil de casamento desta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: ALFREDO RODRIGUES PEREIRA com MARILENE SOCORRO DOS SANTOS MONTEIRO.

Ele é filho de Januária Rodrigues Pereira.

Ela é filha de Pedro Barros Monteiro e de Vitoria dos Santos Monteiro.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 12 de novembro de 1991.

HELENISE R. DA C. TORRES  
Escrevente Juramentada

COMPANHIA FERRO-LIGAS DO AMAPÁ - CFA  
CGC 14.536.270/0001-26

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 29 de novembro de 1991, às 15h, na sede social, na Av. Santana, 429, nesta cidade, para deliberarem sobre a homologação do aumento do capital social aprovado na Assembléia Geral Extraordinária de 27.09.91. Santana, 13 de novembro de 1991.

A DIRETORIA

ESTATUTO SOCIAL

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ

CAPÍTULO I

Da sua Constituição, Prerrogativas e Condições Para seu Funcionamento

ART. 1º - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, com sede e foro em Macapá no Estado do Amapá, e constituído para fins de estudo, coordenação, proteção e representação legal da categoria econômica, em todo o território do Estado do Amapá nos termos da legislação em vigor e com intuito de colaboração com os poderes públicos e as demais associações no sentido da solidariedade da classe e da sua subordinação aos interesses Nacionais.

ART. 2º - São Prerrogativas do Sindicato:

- I - representar perante as autoridades administrativas e judiciárias os interesses gerais de sua categoria e os interesses individuais de seus associados;
- II - celebrar convenções ou acordos coletivos;
- III - eleger ou designar os representantes da categoria, em qualquer local do País, abrindo e fechando Delegacias Regionais, Escritórios ou Departamentos;
- IV - colaborar com o Estado, como Órgão Técnico e Consultivo, nos estudos e soluções dos problemas que se relacionem com sua categoria;
- V - impor contribuições a todos aqueles que participarem como associado, nos termos da legislação em vigor;
- VI - participar de Entidade Sindical da Indústria de Grau Superior, na forma prevista na legislação em vigor;
- VII - propugnar em favor da categoria em qualquer foro, instância ou Tribunal, bem como a sociedade de um modo em geral.

ART. 3º - Consideram-se condições essenciais para o seu funcionamento:

- I - congregar empresas da categoria econômica, na forma descrita no artigo primeiro do Estatuto;
- II - ter a empresa associada sede no Estado do Amapá, mesmo que faça parte de algum grupo empresarial com sede em outro Estado da União.
- III - Os dirigentes do sindicato, na forma deste estatuto, comprometem-se em postular pelo interesse da categoria, fazendo uso das prerrogativas constitucionais, valendo-se do direito de representação sempre que se fizer necessário.

Parágrafo Único: Além dos compromissos procedimentais previstos nesse artigo, os dirigentes do Sindicato se obrigam a:

- I - gratuidade do exercício dos cargos eletivos, ressalvada a hipótese de afastamento do trabalho, para esse exercício na forma da Lei;
- II - abstenção de quaisquer atividades não compreendidas nas finalidades mencionadas em Lei, inclusive as de caráter político partidário;
- III - não permitir a cessão gratuita ou resunerada da sede a qualquer Entidade de natureza política partidária;
- IV - não se filiar a organizações internacionais, salvo na forma de como dispuser a Lei.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

ART. 5º - É assegurado as empresas o direito a filiação ao Sindicato, desde que participem da atividade econômica descrita no artigo primeiro deste estatuto.

ART. 6º - São direitos dos associados:

- I - tomar parte das reuniões, votar e ser votado;
- II - utilizar-se das vantagens e serviços prestados pelo Sindicato;
- III - apresentar e submeter a estudo da diretoria quaisquer questões de interesse social e sugerir medidas que entender conveniente;
- IV - requerer, com o mínimo de associado correspondentes a 10% dos componentes do quadro social, a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, mediante justificativa.
- ART. 7º - De ato lesivo de direito ou contrário a este Estatuto, emanado da Diretoria ou da assembléia geral, poderá qualquer associado recorrer, dentro de trinta dias, para a autoridade competente.
- ART. 8º - Perderá seus direitos o associado que por qualquer motivo deixar o exercício da categoria econômica.

ART. 9º - São Deveres dos Associados:

- I - pagar pontualmente a mensalidade fixada pela diretoria;
- II - comparecer às assembleias gerais e acatar as suas decisões;
- III - desempenhar o cargo para qual for eleito e no qual tenha sido investido;
- IV - prestigiar o Sindicato por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre os elementos da atividade representada;
- V - não tomar deliberação que interesse a atividade econômica, sem previo pronunciamento do Sindicato;
- VI - respeitar em tudo a lei e acatar as autoridades constituídas;
- VII - cumprir o presente Estatuto.
- ART. 10º - Os associados estão sujeitos as penalidades de suspensão e de elipiação do quadro social.

